

Termo

Bento Pestana I

Aditivo →

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL E DE PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FAR, COM PAGAMENTO PARCELADO

Por este instrumento particular, com força de escritura pública, na forma do Artigo 8º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001, compilada com as alterações posteriores, as partes adiante mencionadas e qualificadas, têm entre si, justo e avençado o presente Termo Aditivo à operação de produção de empreendimento residencial BENTO PESTANA I, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

I - CONSTRUTORA CONTRATADA - CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. - CNPJ 08.797.760/0001-83, sito à Rua Funchal, nº 411, 13º andar conj. 132 D - Vila Olimpia - São Paulo/SP, neste ato representada por 1) LEONARDO MESQUITA DA CRUZ, nacionalidade brasileira, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade 128.592, expedida por OAB/RJ e do CPF nº 086.513.587-84; e 2) ERIKA MARTINS SILVA, brasileira, solteira, assistente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 33.340.785-4, expedida por SSP/SP e do CPF nº 284.598.278-01, conforme procuração lavrada em 29/07/2014, livro 5.109, fls. 185/188, do 11º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, daqui por diante denominada simplesmente CONSTRUTORA.

II - CONTRATANTE - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ nº 03.190.167/0001-50 representado, por força do parágrafo 8º, do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14 de abril de 2004, alterada pela Lei 11.474 de 15 de maio de 2007 - pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por LEONARDO AMADO BOTELHO, brasileiro(a), economiário(a), solteiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 109307819, expedida por SSP/RJ, CPF 079.984.207-90, residente e domiciliado na cidade de Niterói/RJ, conforme procuração lavrada à folha 178 do Livro 3038, em 26/09/2013 no 2º Ofício de Notas de BRASÍLIA/DF e substabelecimento lavrado às folhas 080-080 do Livro 142, em 16/10/2013 no 8º Ofício de Notas de NITERÓI/RJ, doravante designada "CAIXA".

IV - INTERVENIENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, entidade de direito público, estabelecida na Rua Visconde de Sepetiba, 987 - Centro, Niterói - RJ, CEP 24.020-206, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado INTERVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito RODRIGO NEVES BARRETO, brasileiro, casado, portador da carteira nacional de identidade nº 10705471-0, expedida por IFP/RJ e do CPF nº 072.906.237-62, doravante denominada INTERVENIENTE.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o ingresso do INTERVENIENTE, a alteração do valor global da operação, alteração do valor de caução de valores referente ao valor da infraestrutura externa, alteração do valor do projeto do trabalho técnico social, alteração do valor para produção do empreendimento e modificação da descrição do imóvel com aumento da quantidade de unidades, tudo em razão da necessidade de readequação da meta física da empreitada.

Parágrafo Primeiro – Em razão do objeto deste Termo, ficam alteradas as Letras A, B.1, B.1.1, B.3, B.4, C.1 e C.2 do contrato, passando a ter a seguinte redação:

“A – Inclusão do Interveniente”.

B - VALOR GLOBAL DA OPERAÇÃO; FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS:

B.1 - VALOR GLOBAL DA OPERAÇÃO - O valor global da operação é de R\$ 19.832.585,16 (dezenove milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos) e contempla os valores de compra e venda do imóvel, produção do empreendimento, tributos, seguros, despesas de legalização, IPTU, Projeto Trabalho Social e a guarda e conservação do empreendimento.

B.1.1 - APORTE DE VALOR REFERENTE A INFRAESTRUTURA EXTERNA – A Interveniente aporta neste ato a quantia de R\$3.332.585,15 (três milhões, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), depositada na conta 0174.022.205-2 administrada pela CAIXA, que posteriormente será transferido para a conta 0174.013.44051-4 de sua titularidade, também administrada pela CAIXA, a fim de garantir a execução de obras externas não incidentes na operação ora contratada, abaixo indicadas:

- Execução de obras de contenção do terreno;

(...)

B.3 – VALOR DO PROJETO TRABALHO SOCIAL – O valor total do Projeto Técnico Social – PTS é de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e compõe o custo da operação, correspondendo a 2,00% do valor de aquisição da unidade habitacional e será pago ao executor do Trabalho Social, conforme previsão da Portaria Ministério das Cidades nº 168/2013, ou regulamentação posterior que venha a alterá-la.

B.4 - VALOR PARA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO - O valor total para execução das obras contratadas, que equivale à diferença entre o valor global da operação, o valor do Projeto Técnico Social e o valor do imóvel (B.1-B.2-B.3), é de R\$19.089.516,19 (dezenove milhões, oitenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e dezenove centavos), e será pago em parcelas, conforme disposto na CLÁUSULA TERCEIRA e seus parágrafos.”

C.1 – O empreendimento denominado BENTO PESTANA – CONDOMÍNIO 1 passa a ser composto de 220 UH, com área total de 11.547,03 m², sendo que a instituição/especificação de condomínio será registrada à época da averbação das construções.



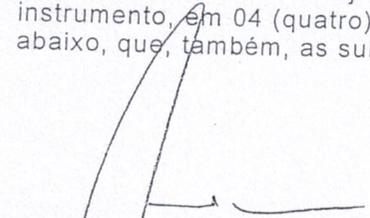
C.2 - No imóvel mencionado na letra C.1. foi aprovado pela Prefeitura Municipal local, a edificação do empreendimento denominado BENTO PESTANA - CONDOMÍNIO 1 constituído de 11 blocos com 20 apartamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

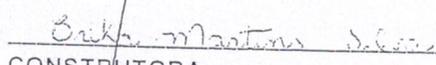
Ratificam-se todas as cláusulas não expressamente modificadas pelo presente instrumento.

E para que surta seus jurídicos e legais efeitos, assinam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que, também, as subscrevem.

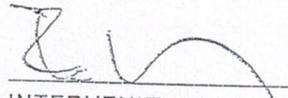
Niterói, 08 de Abril de 2014



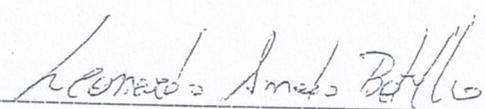
CONSTRUTORA
CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. - CNPJ 08.797.760/0001-83



CONSTRUTORA
CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. - CNPJ 08.797.760/0001-83



INTERVENIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - CNPJ 28.521.748/0001-59



ASSINATURA DA COMPRADORA/CONTRATANTE
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br

